

PROJETO DE LEI

Nº 02/2021

Gab. Ver. Lucas Oliveira

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e Ponto de Cultura para a Associação das Artesãs de Singeleza e Bordados de Paripueira-AL, nome fantasia ARTECRER e dá outras providências.

Será a Lei de Nº 356 de 2021



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/ 2021.

PROVADO

VI 09 / 04 / 2021

Lucas Augusto S. de Castro
Presidente

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública e Ponto de Cultura para a Associação das Artesãs de Singeleza e Bordados de Paripueira-AL, nome de fantasia ARTECER e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paripueira Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito do Município de Paripueira sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL e PONTO DE CULTURA a “**Associação das Artesãs de Singeleza e Bordados de Paripueira-AL, nome de fantasia ARTECER** que é uma organização sem fins lucrativos, com CNPJ nº 32.771.228/0001-71 domiciliada à rua Bom Retiro, s/n, Bairro Norte, Paripueira – AL, e dá outras providências,

Art. 2º A “**Associação das Artesãs de Singeleza e Bordados de Paripueira-AL** foi constituída a partir de recursos oriundos do edital do Banco SANTANDER acessado pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC com o intuito dar continuidade ao resgate da Renda Singeleza, Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2014 é uma instituição cuja finalidade principal tem sido manter viva a memória da renda SINGELEZA, entre outras artes, possibilitando a comunidade em geral, ao acesso, conhecimento e aprendizado das modalidades artesanais de renda e bordados, buscando através de seus projetos sociais melhoria na qualidade de vida dos envolvidos, com ênfase na comunidade escolar da Rede Pública de Ensino.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripueira, 25 de março de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

iniciativa, oportunidade de complemento de renda a comunidades carentes de Paripueira e adjacências, bem como a inserção desse trabalho no ambiente de jovens que, passem a fazer essa atividade como hobby, inicialmente e, depois tomem gosto por ela, de forma profissional.

O projeto prevê aulas diárias, no período da tarde, de segunda a quinta, para pequenos grupos de até quatro alunos/aula que serão organizados por faixas etárias. A associação disponibilizará as dependências de sua sede, material de trabalho como linhas, tecidos e agulhas, café e água para os aprendizes. Em contrapartida, o Ponto de Cultura e de Utilidade Pública receberia um valor, através de dotação orçamentária do município, para cobrir as despesas de honorários das instrutoras, contribuindo, dessa forma, para a melhoria e inserção social de mulheres carentes do município. Tratando-se de uma Ação Cultural mas de cunho Social.

Paripueira-AL, 25 de março de 2021

Vereador Lucas de Oliveira da Silva



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA
GABINETE DO VEREADOR LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA

JUSTIFICATIVA

A Associação das Artesãs de Singeleza de Paripueira – ARTECER, organização sem fins lucrativos, CNPJ nº 32.771.228/0001-71 domiciliada à rua Bom Retiro, s/n, Bairro Norte, Paripueira – AL, foi constituída a partir de recursos oriundos do edital do Banco SANTANDER acessado pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC com o intuito dar continuidade ao resgate da Renda Singeleza, Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2014. Essa vem sendo sua principal missão que se coaduna com o perfil de um PONTO DE CULTURA.

Os Pontos de Cultura foram definidos, pelo extinto Ministério da Cultura – MinC, como “grupos, coletivos e entidades de natureza ou finalidade cultural, reconhecidos e certificados pelo meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva”. Para se tornar Ponto de Cultura, uma organização ou grupo só precisa aderir ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, seja por meio de acesso direto à Rede Cultura Viva, ou se inscrevendo nos editais de apoio e fomento do Ministério da Cultura e dos estados e municípios parceiros.

Ser um Ponto ou Pontão de Cultura é um reconhecimento, por parte do Estado, de uma ação cultural continuada já desenvolvida por uma entidade ou coletivo cultural. Na prática, essas iniciativas já são “Pontos de Cultura” e “Pontões de Cultura”, antes de serem certificadas pelo antigo MinC, pelo diálogo que estabelecem com sua comunidade e sua capacidade de atuação social e transformação do território.

A ARTECER vem fazendo exatamente o que um Ponto de Cultura faz: atua na comunidade, através de oficinas de repasse do saber-fazer da Renda Singeleza, de forma a não deixar desaparecer o ofício da renda como também gerar sustentabilidade à famílias de muitas mulheres através dos produtos comercializados com essa técnica tradicional que é Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado, caracterizando-se portanto como de Utilidade Pública.

Informamos que a ARTECER colocou, em seu planejamento de 2021-2022, a implantação, em sua sede, de uma Escola de Rendas e Bordados gerando, com essa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

PARECER CONJUNTO 02 DE 2021 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 04 DE 2021

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE, BEM ESTAR SOCIAL, ASSUNTOS URBANOS E MEIO E AMBIENTE, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

APROVADO
EM, 09/04/2021
Carlos ALY LINS DE CASTRO
Presidente

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e Ponto de Cultura da Associação das Artesãs de Singeleza e Bordados de Paripueira-AL, nome de fantasia ARTECER e dá outras providências.

Autor: Vereador Lucas de Oliveira da Silva

I - HISTÓRICO:

Recebemos em 25/03/2021, para oferecer PARECER o Projeto de Lei acima mencionado de número 07/2021, que dispõe **sobre declaração de utilidade pública da Associação das Artesãs de Singeleza e Bordados de Paripueira-AL, nome de fantasia ARTECER e dá outras providências:**

..II – ANÁLISE:

O referido Projeto de Lei trata da declaração de utilidade pública da ARTECER, porém, para que este projeto de lei possa ser melhor analisado, é importante se falar da importância da renda SINGELEZA para o Estado de Alagoas e não apenas para o município de Paripueira.

O que é a ARTECER? Segundo informações recebidas da artesãs, é uma associação fundada legalmente em 09/09/2018, onde as artesãs deste município tratam de preservar a renda SINGELEZA, esta renda, que tem um nome que traduz a prática, é um tesouro alagoano e, claro, nacional.

A Singeleza é feita numa delicada rede feita de nós, não há variação de pontos; numa base de losangos são as chamadas pipocas (nós repetidos dentro de uma mesma laçada) responsáveis pelos padrões que revelam-se no conjunto. Os materiais básicos para sua confecção são a linha de algodão, agulha e talo fino de coqueiro. Fugindo dos riscos ou moldes, a singeleza é iniciada com pontos dados com a agulha em um pedaço de tecido que funciona de suporte. O talo do coqueiro é utilizado para segurar e regular as laçadas, que de outra forma seriam dadas soltas no ar. A renda singeleza teve o auge de sua produção e venda nas décadas de 50 e 60, especialmente nas cidades do litoral norte do estado, como Marechal Deodoro, Água Branca, Viçosa, Paulo Jacinto, Coqueiro Seco e Maceió. Porém passou por um processo de declínio, até seu quase desaparecimento, sendo por sorte conservada na prática afetuosa de algumas guardiãs como dona Marineta, que inspirou as pesquisadoras Josemary Ferrare e Adriana Guimarães no registro e difusão dessa técnica a fim de mantê-la viva. O processo de resgate e fortalecimento realizado a muitas mãos foi proposto no início dos anos 2000 e avançou no reconhecimento do Saber-Fazer como patrimônio imaterial pela Secretaria de Cultura do Estado de Alagoas, segue para o reconhecimento também pelo Iphan e Unesco, corria o risco de ser esquecida, tendo em vista que o seu manuseio não estava sendo repassado para as gerações futuras. Assim, o que era patrimônio imaterial do estado se encontrava em risco de extinção. No ano de 2007, a artesã Jeane, uma das fundadoras da associação, assistia televisão com sua avó Luzinete quando descobriram que o ofício aprendido aos 15 anos de idade e levado como hobby por toda vida era patrimônio imaterial do estado e estava em risco de extinção. Agulha e linha foram retomadas para ensinar a neta as laçadas necessárias para a confecção da renda singeleza. Jeane aprendeu, ensinou e acabou sendo encontrada pelas pesquisadoras Josemary e Adriana em um dos mapeamentos realizados no estado. Ao perceberem o potencial do local, propuseram um projeto contemplado pelo prêmio



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

Santander Universidade Solidária em 2015. Assim estruturou-se a Associação de Rendeiras de Singeleza e Bordados de Paripueira, a ARTECER, que teve sua sede inaugurada em agosto de 2018.

O grupo formado por nove mulheres especializou-se na produção fina da renda e recebeu treinamento em design, precificação e venda promovidos em parceria com o Sebrae AL. As artesãs reúnem-se pelo menos três vezes por semana na sede da associação, espaço de troca, aprendizado e muito trabalho. É ainda neste mesmo local onde ocorre a comercialização das peças expostas na loja visitada por inúmeros turistas de todas as regiões do país e do mundo.

Entretanto, a associação, que possui um grande potencial nas áreas e social, econômica e principalmente cultural, não tem recebido o reconhecimento do poder público para poder dar continuidade ao trabalho da associação da forma correta, onde possa receber os incentivos necessário à sua expansão para o suporte social necessário ao município de Paripueira, promovendo conhecimento, renda e trabalho a população mais jovem e ociosa deste município.

Neste sentido, vale apresentar Justificativa oferecida no pleito da declaração de Utilidade Pública: e Ponto de Cultura:

A Associação das Artesãs de Singeleza de Paripueira – ARTECER, organização sem fins lucrativos, CNPJ nº 32.771.228/0001-71 domiciliada à rua Bom Retiro, s/n, Bairro Norte, Paripueira – AL, foi constituída a partir de recursos oriundos do edital do Banco SANTANDER acessado pelo Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC com o intuito dar continuidade ao resgate da Renda Singeleza, Patrimônio Cultural Imaterial de Alagoas publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2014. Essa vem sendo sua principal missão que se coaduna com o perfil de um PONTO DE CULTURA.

Os Pontos de Cultura foram definidos, pelo extinto Ministério da Cultura – MinC, como "grupos, coletivos e entidades de natureza ou finalidade cultural, reconhecidos e certificados pelo meio dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva". Para se tornar Ponto de Cultura, uma organização ou grupo só precisa aderir ao Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, seja por meio de acesso direto à Rede Cultura Viva, ou se inscrevendo nos editais de apoio e fomento do Ministério da Cultura e dos estados e municípios parceiros.

Ser um Ponto ou Pontão de Cultura é um reconhecimento, por parte do Estado, de uma ação cultural continuada já desenvolvida por uma entidade ou coletivo cultural. Na prática, essas iniciativas já são "Pontos de Cultura" e "Pontões de Cultura", antes de serem certificadas pelo antigo MinC, pelo diálogo que estabelecem com sua comunidade e sua capacidade de atuação social e transformação do território.

A ARTECER vem fazendo exatamente o que um Ponto de Cultura faz: atua na comunidade, através de oficinas de repasse do saber-fazer da Renda Singeleza, de forma a não deixar desaparecer o ofício da renda como também gerar sustentabilidade à famílias de muitas mulheres através dos produtos comercializados com essa técnica tradicional que é Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado, caracterizando-se portanto como de Utilidade Pública.

Informamos que a ARTECER colocou, em seu planejamento de 2021-2022, a implantação, em sua sede, de uma Escola de Rendas e Bordados gerando, com essa iniciativa, oportunidade de complemento de renda a comunidades carentes de Paripueira e adjacências, bem como a inserção desse trabalho no ambiente de jovens que, passem a fazer essa atividade como hobby, inicialmente e, depois tomem gosto por ela, de forma profissional.

O projeto prevê aulas diárias, no período da tarde, de segunda a quinta, para pequenos grupos de até quatro alunos/aula que serão organizados por faixas etárias. A associação disponibilizará as dependências de sua sede, material de trabalho como linhas, tecidos e agulhas, café e água para os aprendizes. Em contrapartida, o Ponto de Cultura e de Utilidade Pública receberia um valor, através de dotação orçamentária do município, para cobrir



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

as despesas de honorários das instrutoras, contribuindo, dessa forma, para a melhoria e inserção social de mulheres carentes do município. Tratando-se de uma Ação Cultural mas de cunho Social.

Assim, mediante o histórico e a justificativa, e por verificar que os requisitos necessários para a declaração de utilidade pública, que são os seguintes:

- Ter, no mínimo, 01 ano de fundação
- Ter em seu registro as prestações de contas do último ano de exercício regularizada (Tem
- Que os membros da diretoria façam jus a gratuidade de suas prestações
- Ser dotado de personalidade jurídica e que esta esteja reconhecida em cartório
- Possuir ata de fundação
- Possuir um estatuto de fundação
- Ter um atestado de funcionamento cedido por alguém que tenha fé pública
- Modelo de Estatuto Social de uma ON,

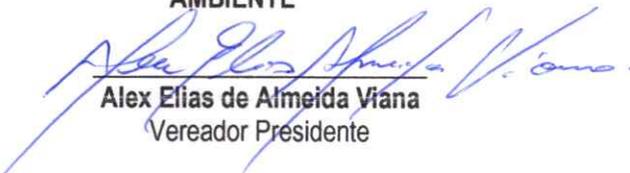
Estão todos atendidos, assim chega-se à seguinte conclusão.

III – CONCLUSÃO

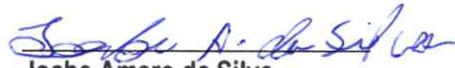
Por verificar que tal Lei de Declaração de Utilidade Pública da ARTECER não ira de encontro a Constituição Federal e outras leis subsequentes e por outras razões inseridas no contexto, que os membros das **COMISSÕES DE ASSUNTOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE e DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, exaram este parecer e votam e opinam ao Douto Plenário a aprovação da matéria em sua forma original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paripueira em 07 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SAÚDE PUBLICA, HIGIENE, BEM ESTAR SOCIAL, ASSUNTOS URBANOS E MEIO AMBIENTE


Alex Elias de Almeida Viana
Vereador Presidente


José Albino Gonçalves de Freias Junior
Vereador Membro


Joabe Amaro da Silva
Vereador Membro



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



José Albino Gonçalves de Freitas Junior
Vereador Presidente

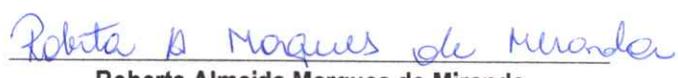


José Erivaldo Símplicio da Silva
Vereador Membro



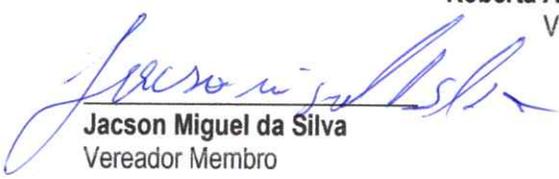
Lucas Oliveira da Silva
Vereador Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTE



Roberta Almeida Marques de Miranda

Roberta Almeida Marques de Miranda
Vereadora Presidente



Jacson Miguel da Silva
Vereador Membro



Josival Antonio de Lima
Vereador Membro